



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.907, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO, SUPLEMENTAR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CREDITO ESPECIAL na Seguinte Dotação Orçamentária.

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – empresa 01 – Executivo:

(0501 – 15 – 451 – 0171 – 2022 - 449051 – Vinc. 1170)

0501 – Secretaria Municipal de Obras.

15 – Urbanismo.

451 – Infra – Estrutura Urbana.

0171 - Construção e Pavimentação.

2022 – Pavimentação de Vias Urbanas.

449051 – Obras e Instalações. Vinc. 1170 – CR 39780.6 R\$ 295.300,00

T O T A L R\$ 295.300,00

Art. 2º - Para a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, servirá a REDUÇÃO da seguinte Dotação Orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

REDUÇÃO – Empresa 01

0501 – Secretaria Municipal de Obras.

2022 – Pavimentação de Vias Urbanas.

449052 – Equip. Material Permanente. Vinc. 1170 – CR 39527.7 R\$ 295.300,00

T O T A L R\$ 295.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE AGOSTO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração